



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010 - (PMRC)

CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENIVALDO PAULO DA ROSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.440/0001-60, com sede na Rua José Chammass Cassar, nº 344, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **GENIVALDO PAULO DA ROSA**, solteiro, maior, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8.845.359-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 038.724.239-24, residente na Rua José Chammass Cassar, nº 344, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 038/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único: Para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 317,58 (Trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para os 79 Km diários referentes ao lote 14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	012	2	011	3.3.90.33.03	839	1102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	840	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	842	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	843	31107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	844	31117	MDE/PNATE	Despesas com Transporte Escolar



CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

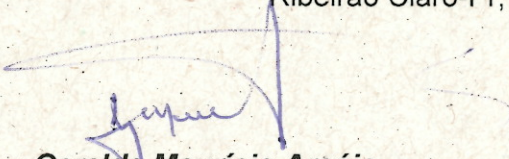
O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão do período letivo se estender até o dia 22 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

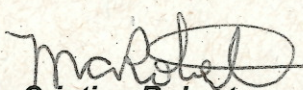
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 038/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

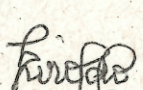
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

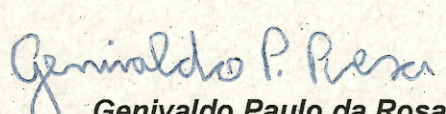
Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Testemunhas:


Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e
Lazer – Contratante


Frederico Augusto Zioldo
Gestor do Contrato


Genivaldo Paulo da Rosa
Genivaldo Paulo da Rosa-ME – Contratada

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: ALAOR ANTONIO CHIAROTTI-ME CNP/JMF: 11.387.447/0001-81</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 030/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 358,99 (Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) para os 89,3 Km diários referente ao lote 01, e o valor de R\$ 134,26 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) para os 33,4 Km diários referente ao lote 02, totalizando o valor de R\$ 493,25 (Quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: L DA SILVA & C RODRIGUES LTDA-ME CNP/JMF: 11.387.417/0001-75</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 034/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 684,60 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para os 170,3 Km diários referentes ao lote 03, e o valor de R\$ 360,59 (Trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) para os 89,7 Km diários referentes ao lote 28, totalizando o valor de R\$ 1.045,19 (Um mil e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA-ME CNP/JMF: 11.387.440/0001-60</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 038/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 317,58 (Trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para os 79 Km diários referentes ao lote 14.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: HEIDIANA MARIA COSTA DA SILVA CNP/JMF: 09.367.417/0001-61</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: LUCIANA TAVARES DOS SANTOS CNP/JMF: 11.399.400/0001-38</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2010 (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNP/JMF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: EUILES ROBERTO RUSSO-ME CNP/JMF: 11.387.432/0001-13</p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado,</p>